



A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

**Aprova:**

**Art. 1º** Fica criada dependências da Câmara Municipal de Marechal Floriano o “Projeto Câmara Empreendedora”, destinada ao atendimento ao público em geral.

**Art. 2º** O serviço contará com um espaço específico para atendimento ao público na Câmara Municipal, ficando a Casa autorizada a equipar com impressoras, computadores com acesso à internet, bem como outros equipamentos que garantam o bom atendimento público aos cidadãos.

**Art. 3º** São princípios do Projeto Câmara Empreendedora”:

- I. a cultura empreendedora entre crianças e jovens;
- II. a elevação do intelecto do jovem empreendedor;
- III. a capacitação e a formação do jovem empreendedor com a difusão do conhecimento tecnológico e das inovações científicas;
- IV. o desenvolvimento sustentável;
- V. o respeito às diversidades locais;
- VI. a cooperação entre os mais diversos setores da sociedade civil organizada, o ente municipal e as empresas privadas, com o fito de estimular iniciativas de empreendedorismo, dentre outros.
- VII. elevar o jovem a líder empreendedor, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado;
- VIII. incentivar a criação de projetos produtivos e que agreguem valor a produtos e serviços;
- IX. disseminar a cultura empreendedora;
- X. aproximar o campo científico e de tecnologias das atividades de mercado;
- XI. potencializar as ideias de negócio.
- XII. elevar o jovem a líder empreendedor, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado;
- XIII. incentivar a criação de projetos produtivos e que agreguem valor a produtos e serviços;
- XIV. disseminar a cultura empreendedora;
- XV. aproximar o campo científico e de tecnologias das atividades de mercado;
- XVI. potencializar as ideias de negócio.

**Art. 4º** Através do Projeto Câmara Empreendedora, a Câmara Municipal de Marechal Floriano possibilitará à população os seguintes serviços:

**SERVIÇOS ONLINE DO INSS:**





- a. agendamentos em geral;
- b. requerimento de benefícios;
- c. consulta a tempo de contribuição;
- d. consultas trabalhistas PIS/PASEP dentre outros;

**SERVIÇOS ONLINE DO DETRAN:**

- a. pedido de renovação de CNH;
- b. Agendamento biométrico;
- c. Impressão de CRLV;
- d. Impressão de boletos referente a licenciamentos, IPVA e multas dentre outros;

**SERVIÇOS ONLINE DA RECEITA FEDERAL:**

- a. Agendamentos online;
- b. Emissão de CPF
- c. Regularização de cadastro de CPF;
- d. Cadastro no GOV.BR;

**SERVIÇOS ONLINE DA JUSTIÇA ELEITORAL:**

- a. Emissão e regularização de Título de eleitor;
- b. Quitação de débitos e emissão de certidões;

**SERVIÇOS DIVERSOS:**

- a. Criação de e-mails;
- b. Banco de dados de currículos;
- c. Impressão de boletos;
- d. Demais serviços de interesse público;

**Art. 5º** Os serviços ficarão sob a supervisão da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES

**Art. 6º** Fica o presidente da Câmara autorizado a regulamentar a presente lei, através de ato próprio, sempre que necessário.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 16 de Maio de 2022.**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Cezar Tadeu Ronchi Junior** em 17/05/2022 16:26

Checksum: **E5FF2F283410E0BCEAE8E26B2EC4BDBA2CBFDD159F11984AEFE64EC070FED9C5**



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

